

Parecer Técnico - Corte de árvores isoladas nativas vivas - Processo Simplificado. PROCESSO - 2025CT000008 - vinculado ao DAIA N° 011/2025		
Processo: Supressão de árvores Isoladas Nativas Vivas	Situação/Sugestão pelo: Deferimento (X)	Data: 28/04/2025
Responsável/Requerente: Ferreira e Fortini Agronegócios Ltda	CPF/CNPJ: 45.844.390/0001-14	
Local da Supressão: Gleba 1, situada no Sítio Cinco Lagoas, Ubá - MG Coordenadas de referência: 21°08'35.4"S 42°59'53.8"W		
Tipo de intervenção: Autorização para o Corte de Árvores Isoladas Nativas.		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (05) unidade(s)		

1- Descrição

Conforme formalizado no sistema eletrônico de processos administrativos do município de Ubá, corte de árvores isoladas nativas vivas processo simplificado até 05 árvores em nome do requerente Ferreira e Fortini Agronegócios Ltda, o imóvel está localizado em área urbana do município de Ubá, às margens da Rodovia MG 265, Ubá – Tocantins, com área total de 16,282 ha, onde o requerente pretende realizar o corte de 05 árvores nativas para nivelamento do solo (terraplanagem) e posterior uso para obras de edificação.

Quanto às espécies que serão suprimidas, verificamos que as mesmas não constam presentes na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA - 148/2022), e de proteção especial no estado de Minas Gerais, tampouco confrontado com área de preservação permanente - APP. A planilha de campo com os dados de volumetria das árvores, gerou um rendimento lenhoso de 5,47m³ de madeira de floresta nativa **imagem 1**, recolhida e quitada através do DAE n° 2901350772354.

LISTA DAS ESPÉCIES						
N° Indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) -		Fuso	Volume de madeira
	Nome comum	Nome científico	X	Y		
1	Esperta	<i>Tabernaemontana catharinensis</i>	707845	7660573	23K	1,42
2	Cura-madre	<i>Guarea kunthiana</i>	707834	7660574	23K	2,01
3	Cura-madre	<i>Guarea kunthiana</i>	707826	7660581	23K	0,91
4	Angico-branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	707687	7660668	23K	0,33
5	Cura-madre	<i>Guarea kunthiana</i>	707876	7660834	23K	0,80
Volume total (m³)						5,47

Imagem 1: lista das espécies arbóreas alvo do processo de supressão e respectivo rendimento lenhoso.

Durante análise dos documentos apresentados e vistoria realizada dia 14/03/2025 para comprovação das informações contidas no requerimento, verificamos a não apresentação da demonstração da justificativa para o corte das árvores solicitadas, conforme determina o art. 74, da Lei Complementar 030-1995, onde temos: “Fica proibido o corte de árvores no interior de lotes, quando não justificável para a implantação da edificação pretendida”.

Dessa forma, dia 28/03/2025 através do ofício de informações complementares nº 022/2025, foram solicitados ao empreendedor/responsável técnico esclarecimentos e apresentação dos documentos solicitados.

Em resposta à solicitação de informações complementares, foi apresentado no dia 11/04/2025, pelo empreendedor/responsável técnico as informações solicitadas contidas no ofício 022/2025 **imagem 2** abaixo:

Dados da tramitação da fase

Data movimento: 03/02/2025 - 11:19:00

Status: Liberado/Em Tramitação

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Nível: Protocolo

Resposta: II Data: 28/03/2025 10:54:55 - Solicitação: Prezado (a) responsável técnico, em anexo o ofício contendo as Informações Complementares e Guia de Recolhimento Municipal referentes ao Processo 2025CT000008, em nome de Ferreira e Fortini Agronegócios Ltda. Gentileza efetuar o pagamento da Guia e anexar o comprovante de pagamento e as informações solicitadas para continuidade à análise do processo II Data: 11/04/2025 09:46:24 - Respondido pelo solicitante: Seguem documentos em resposta ao Ofício nº 022/2025

Anexos:

{C8E6564C-CBEC-73EA-AE80-8EE66A1BBBBD}.pdf

{DCBA8B3E-E44A-D20C-ECDE-D285A3EA2EEE}.pdf

{DEBE2CEB-DB65-DCD5-70BB-E234EA2BC68A}.pdf

{A3AAC1C8-C5AE-4CAA-DC30-CE04D008ED5B}.pdf

{4BE1E2BD-116C-43C5-CE71-6352EAB0AD2E}.jpeg

{7C1ACBAD-263B-CA2D-3A6C-AC7C41CCAC3E}.pdf

Imagem 2: recorte da imagem do sistema eletrônico do município da movimentação das informações solicitadas.

No que tange às informações complementares cedidas pelo empreendedor/responsável técnico, constatamos o recebimento dos seguintes documentos:

- Projeto arquitetônico da edificação;

- Revalidação de Aterro/Desaterro n° 25-2021;
- Memorial Descritivo da Edificação industrial/comercial em dois pavimentos (mezanino).;
- Protocolo do Certificado de Aprovação da Obra (Protocolo n° 4.019/2025).

Após análise e verificação dos documentos necessários para a viabilidade do pedido de supressão e tendo em vista a impossibilidade da execução das obras de terraplanagem e edificações na área interna do imóvel sem que haja supressão das árvores, o técnico que assina este parecer técnico, sugere pelo deferimento à concessão do DAIA, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias expostas neste parecer técnico.

2- Compensação Ambiental

Conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA N° 02/2020.

A compensação ambiental a que se refere o presente processo será atendida pelo **Plantio no próprio imóvel** na proporção de 02 mudas para cada indivíduo suprimido, totalizando **10 mudas nativas**. A comprovação da execução da medida compensatória deve ser enviada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste parecer. Essa comprovação pode ser através de relatório simplificado e ou relatório fotográfico. O requerente pode enviar esse relatório através de um processo de Relatório Ambiental - RA, dentro do portal de atendimentos do setor de meio ambiente ou para o email: denis.silva@uba.mg.gov.br

3- Avaliação/Custos de análise

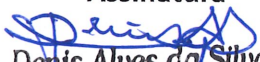
Foi atendida a relação de documentos conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2020, e demais documentações exigidas pelo órgão ambiental. Foram recolhidas a Taxas Processuais através da **Guia Municipal n° 4083 -2025** e do **Documento de Arrecadação Estadual - DAE - Florestal n° 2901350772354**, referentes à estimativa do volume de produto florestal da supressão.

4- Conclusão

Diante do exposto, fixa o parecer técnico favorável para **autorização de supressão de 05 (cinco) árvores isoladas nativas vivas** descrita no neste parecer técnico.

Fixa o parecer favorável, condicionado:

1. O procedimento de corte deverá ser precedido de análise para verificação da ocorrência de ninhos ativos ou filhotes, atendendo ao disposto no artigo nº29 §1º Inciso II da Lei Federal 9.605/1998 que trata dos Crimes Ambientais.
2. Realizar o corte das árvores, somente após obtenção do DAIA
3. Realizar a compensação conforme consta neste parecer.

Autoria do Parecer:	Matrícula	Assinatura
Denis Alves da Silva Supervisor de Regularização e Controle Ambiental	13490	 Denis Alves da Silva SUPERVISOR DA SEÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL Mat. 13490 - Prefeitura de Ubá

Anexos.

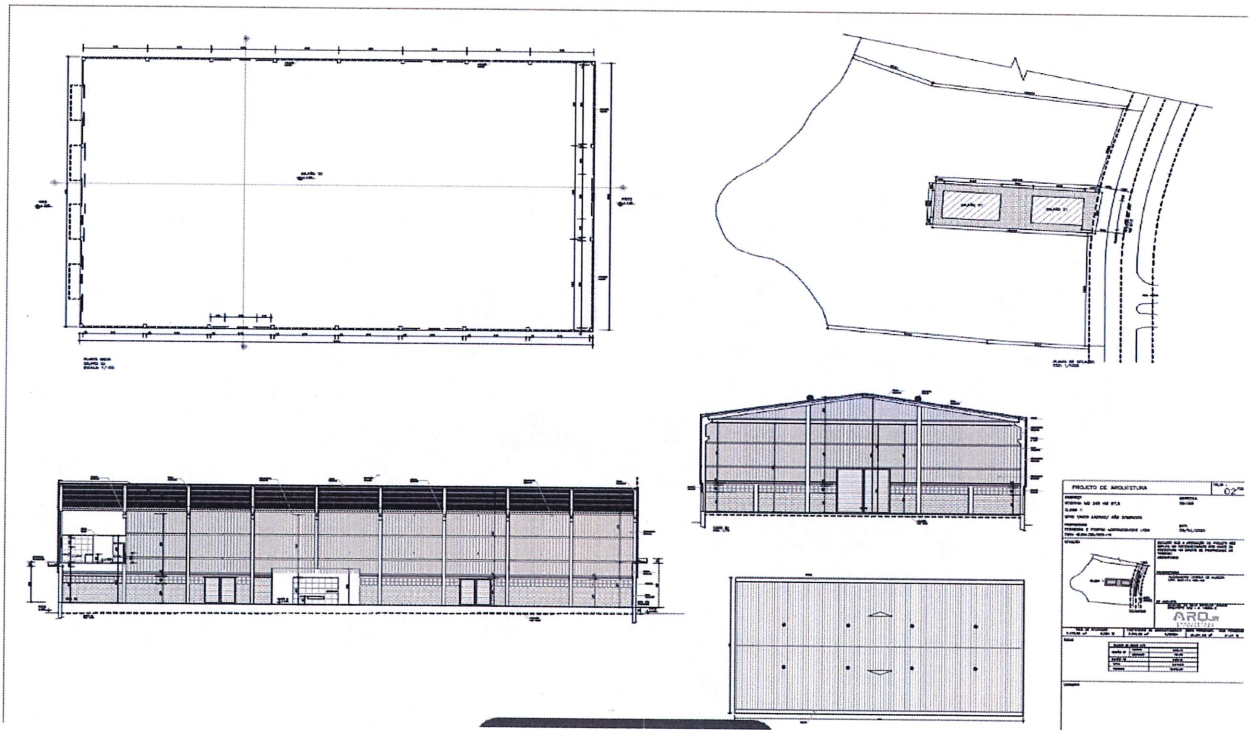
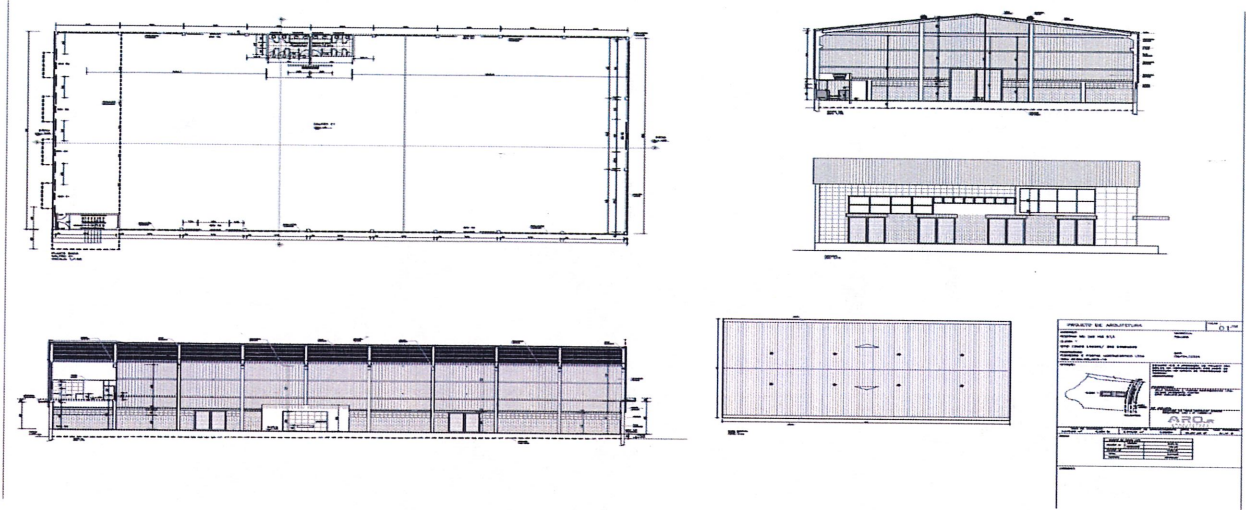
- Relatório fotográfico da vistoria dia 14/03/2025
- Projeto arquitetônico.
- Alvará de Aterro/Desaterro.



Relatório fotográfico: vista frontal do imóvel.



Relatório fotográfico a,b: Em destaque (vermelho) as árvores objeto da supressão.



projeto arquitetônico da edificação.